



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754/5755 – E-mail:licitacao@ibia.mg.gov.br

EDITAL – P.A.L 001/2018

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 663, informa que fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **LEILÃO – MAIOR LANÇO (igual ou superior a avaliação)** no dia **19/01/2018**, às **13:15 horas**, no Centro de Convenções localizado na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro Carvalho - PEMARC, situada na rua Gleide Maria Costa (antiga rua 19) nº 276, Centro, na cidade de Ibiá-MG, tendo por finalidade a alienação de bens móveis, pertencentes ao Município de Ibiá-MG, desafetados pelo Decreto Municipal nº 4.814, de 26 de setembro de 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas disposições deste Edital. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelo site www.ibia.mg.gov.br ou através de cópia xerográfica no Departamento de Licitação situado na Av. Tancredo Neves nº 663 – Bairro: Centro, sendo que terá o custo de 0,40 por cópia. Maiores informações pelo tel: (34)3631-5754.

1) DO OBJETO

1.1) O presente Leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de 02 (dois) veículos automotores considerados inservíveis para o Município, devidamente pré-avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 814 de 05 de setembro de 2017, conforme especificações seguintes:

1.2) Relação dos Bens:

Lote 05:

CAMINHÃO MERCEDES 710, PLACA GZM-2320, COR AZUL, DIESEL, ANO 2003/2003, CHASSI Nº 9BM6881573B337700, sem rodas, vazamento Carter com problema. **Preço mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Lote 20:

FIAT DUCATO, PLACA HMG-4679, ANO 2005/2005, COR BRANCA, DIESEL CHASSI Nº 93W231H2151023075, problema motor. **Preço mínimo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

- **OBS: Todos os lotes serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.**

1.3) Os bens acima identificados poderão ser vistoriados pelos interessados, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o Sr. Sérgio Henrique da Silva, na Prefeitura Municipal de Ibiá, situada à Avenida Tancredo Neves nº 663 – Bairro: Centro, ou pelo telefone (34) 3631-5779 ou (34) 3631-5750 – Ramal: 245.

2) DA RESPONSABILIDADE DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754/5755 – E-mail:licitacao@ibia.mg.gov.br

2.1) O Município declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de qualquer ônus, respondendo, inclusive, por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

2.2) Os bens permanecerão na posse e guarda do Município até sua efetiva entrega dos adquirentes.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar do Leilão:

3.1.1) Poderão participar do leilão, oferecendo lances verbais, pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, comprovando serem seus representantes legais;

3.1.2) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, comprovando serem seus representantes legais;

3.1.3) por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social ou cópia com a via original, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.1.4) Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiá, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2) A sessão terá início às 13:15 horas do dia 19/01/2018.

3.3) A sessão será realizada no Centro de Convenções localizado na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro Carvalho - PEMARC, situada na rua Gleide Maria Costa (antiga rua 19) nº 276, Centro, na cidade de Ibiá-MG, e **será assistida pela Polícia Militar de Ibiá, afim de resguardar a ordem pública durante o evento.**

4) DOS LANÇOS E DA ARREMATÇÃO

4.1) Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos mesmos.

4.2) Os Lanços deverão ser apresentados verbalmente em disputa pública e obedecerá ao preço mínimo especificado neste Edital, enquanto durar o pregão.

4.3) O prazo de lance para lance será de 15 (quinze) segundos.

4.4) As propostas serão apresentadas diretamente ao Leiloeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.850, de 27 de dezembro de 2017, em lances verbais e será vendido pelo maior lance oferecido além do preço mínimo de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754/5755 – E-mail:licitacao@ibia.mg.gov.br

4.4.1) Durante a realização do Leilão, o Leiloeiro será assistido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 811 de 14 de junho de 2017.

4.5) Será oferecido em pregão um bem de cada vez, até completar a totalidade dos bens oferecidos neste leilão.

4.6) O prazo de pregão para pregão será de no mínimo 05 (cinco) minutos. Durante esse prazo, a arrematante pessoa física deverá apresentar sua identidade, CPF e comprovante de endereço ao membro da Comissão de Licitação designado. Já a arrematante pessoa jurídica deverá apresentar contrato social, procuração com poderes específicos de participação no leilão, no caso de não ser sócio dirigente, identidade e CPF do representante legal e comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica. Com a apresentação dos documentos será feita e assinada a CARTA DE ARREMATAÇÃO. Caso não sejam apresentados os documentos no prazo de 05 (cinco) minutos, o bem será leiloado novamente.

4.7) Os Licitantes deverão propor preços unitários, em reais, para o bem oferecido em leilão.

4.8) A transferência de propriedade e as despesas com remoção do(s) bem(ns), correrão por conta do arrematante.

4.9) O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, a partir da data do arremate.

4.10) É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou negociar, sob qualquer forma, o objeto arrematado antes da retirada do mesmo, nos prazos estabelecidos nesse Edital.

4.11) A retirada dos veículos deverá estar acobertada pela AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DO LOTE, a qual será emitida com a apresentação da NOTA DE ARREMATAÇÃO, fornecida pela Prefeita Municipal e pela GUIA DE COMPROVANTE DE DEPÓSITO (Conta 7542-6 Prefeitura Municipal de Ibiá – Alienação de Bens- Agência Banco do Brasil 0927-X).

4.12) Serão registrados os últimos lances de cada lote. Caso o arrematante não faça o pagamento do lote, no prazo fixado no edital, o participante que ficar com o 2º melhor lance terá a possibilidade de pagar o valor de arrematação e ficar com o lote.

5) DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1) A entrega dos bens móveis ocorrerá após o pagamento do valor total devido, ou seja, tão logo perfeita e acabada a arrematação, sendo este realizado em moeda corrente ou após a compensação bancária se realizado via cheque.

6) DO PAGAMENTO

6.1) O licitante vencedor pagará à Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, até o **terceiro dia útil subsequente**, o valor total devido de arrematação, mediante depósito na Conta Corrente nº 7542-6 Prefeitura Municipal de Ibiá – Alienação de Bens- Agência Banco do Brasil 0927-X, em dinheiro ou cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754/5755 – E-mail:licitacao@ibia.mg.gov.br

6.2) No caso do arrematante que assinou a respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO, não efetuar o pagamento correspondente ao valor do bem arrematado, dentro do prazo estabelecido no presente edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem ou lote por ele arrematado e perda do direito do lance efetuado.

7) DOS PRAZOS

7.1) O arrematante deverá observar, após compensação bancária os seguintes prazos:

7.1.1) 08 (oito) dias úteis, a contar da data da realização do leilão, para providências junto à Divisão de Serviços Gerais/Seção de Patrimônio, para encaminhamento da documentação de transferência, em se tratando de veículos.

7.1.2) 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização do leilão para promover a retirada do bem arrematado, findos os quais não se efetivando, será cobrada taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, a título de armazenagem.

7.1.3) 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da retirada dos veículos, o prazo para entrega dos documentos ao arrematante ou seu representante legal pela Seção de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibiá.

7.1.4) 40 (quarenta) dias para realizar a transferência de titularidade junto ao Detran, a partir da entrega do veículo, sob pena de multa diária de 0,5% sobre o valor do bem arrematado.

7.1.5) Decorridos 60 (sessenta) dias, a partir dos prazos estabelecidos neste edital, não sendo retirados os veículos, o arrematante perderá o direito sobre os mesmos, que será reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que caiba restituição do valor pago.

8) DA ATA

8.1) Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da sessão, da qual deverão constar a data, local da sessão, nomes dos membros da comissão, nome dos arrematantes e dos seus representantes, condições apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

9) DO JULGAMENTO

9.1) O Arrematante que oferecer o **MAIOR LANCE** ficará com o bem ofertado.

9.3) Os casos omissos ou que não se enquadrarem no Edital, serão resolvidos pelo Leiloeiro, visando sempre preservar os interesses da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/93.

10) DAS IMPUGNAÇÕES

10.1) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754/5755 – E-mail:licitacao@ibia.mg.gov.br

10.2) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Leiloeiro, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Art. 41, da Lei 8.666/93.

10.3) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5) Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6) Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.7) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Ibiá.

11) DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1) Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.2) Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

Ibiá-MG, 02 de janeiro de 2018.

Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Leiloeiro

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal

De acordo:

Marcos Antônio Vieira
Procurador Geral do Município
OAB/MG 41.145



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754/5755 – E-mail:licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO I

DA VISITAÇÃO DOS LOTES:

HORÁRIOS: 09:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00

Lote 05:

CAMINHÃO MERCEDES 710, PLACA GZM-2320, COR AZUL, DIESEL, ANO 2003/2003, CHASSI N° 9BM6881573B337700, sem rodas, vazamento Carter com problema. **Preço mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Lote 20:

FIAT DUCATO, PLACA HMG-4679, ANO 2005/2005, COR BRANCA, DIESEL CHASSI N° 93W231H2151023075, problema motor. **Preço mínimo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Os bens acima identificados poderão ser vistoriados pelos interessados das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o Sr. Sérgio Henrique da Silva, na Prefeitura Municipal de Ibiá, situada à Avenida Tancredo Neves nº 663 – Bairro: Centro, ou pelo telefone (34) 3631-5779 ou (34) 3631-5750 – Ramal: 245.